O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº272/2023

Institui a Campanha de Incentivo, Promoção e Conscientização do Cuidado da Saúde Mental Materna e dá Outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Incentivo, Promoção e Conscientização do Cuidado da Saúde Mental Materna, devendo ser realizada na semana em que é comemorado o Dia da Gestante.
Art. 2.º A Campanha poderá ser desenvolvida por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, material informativo entre outros.
Parágrafo único. Deverá ser priorizada a conscientização da importância da saúde mental durante toda a gestação e após a gestação.
Art. 3.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 24 de Agosto de 2023.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
620.959.941-91
29/08/2023 16:58:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ee4dfd9eb94.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 29/08/2023 16:58

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui a Campanha de Incentivo, Promoção e Conscientização ao cuidado da saúde mental materna A gestação é um período de grandes alterações hormonais e inúmeras adaptações para o corpo e mente da mulher junto a isso a sobrecarga e responsabilidades oriundas ou não da gestação, da rede de apoio, emocional fragilizado torna um desafio ainda maior para a saúde mental.

A questão trazida por este Projeto é algo precisa ser discutido em diversos pontos sendo fundamental o fornecimento de políticas públicas, programas e campanhas disponíveis para auxiliar as mulheres no período gestacional, parto e, principalmente, o puerpério que são fases que elevam ou geram um certo grau de estresse, ansiedade e até mesmo a depressão.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), a depressão pós-parto atinge cerca de 15% das puérperas nos países desenvolvidos, e 19% nos países em desenvolvimento.

Para ampliar o olhar sobre esta população, a Secretaria estadual da Saúde (Sesa), por meio da Linha de Cuidado Materno Infantil e de Saúde Mental, planeja e desenvolve ações de promoção e cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

É dever do Poder Público, nos termos do artigo 8º, inciso I c/c artigo 314 c/c artigo 319, inciso I todos da LOMAN, promover medidas de proteção à saúde e interesse local de que trata o caput dos referidos artigos.

Portanto, a inserção desta Emenda atualiza a LOMAN seguindo orientação federal e estadual que recomenda a proteção à maternidade, cabendo ao Município de Manaus, em observância à Lei maior do mesmo, proceder referida inserção da emenda em comento de maneira a garantir a proteção do referido direito à gestante, parturiente e puérpera.

Certo de oferecer instrumento importante para promover a saúde na rede pública de ensino, solicito aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância aos interesses da sociedade.

Gabinete do Vereador, 24 de agosto de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ee4dfd9eb94.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 29/08/2023 16:58